

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N°: 023/2022

PROCESSO N°: 594/2022

PREGÃO: 021/2022

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 05/07/2022, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada pelo seu Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. 005/2022 com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial n° 021/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 11/07/2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada pelo seu Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício**

Eumar de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrito no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse.

CONTRATADA: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.192.091/0001-29, com sede na Avenida Perimetral, nº 4252, Quadra 86, Lote 336, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP 74.535-150, neste ato representada por seu sócio **Rogério Arantes Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 857.249.121-04, portadora do RG nº: 3771071 SSP/GO, residente e domiciliado a Avenida Perimetral, Quadra 86, Lote 336 Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP 74.530-020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto **aquisição de materiais para uso do Departamento de Informática – DEINFO**, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 021/2022.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;

- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Sistema	Qnt	Und	Produto	Preços	
					R\$ Unitário	R\$ Total
2	36.802	16	UND.	ACCESS POINT WIRELESS LONGO ALCANCE. Especificações técnicas: Dimensões 196.7 x 196.7 x 35 mm Peso 350 g, 450 g com Kit de Montagem Interface de Rede (2) Portas Ethernet	R\$ 1.121,90	R\$ 17.950,40

				<p>10/100/1000</p> <p>Portas (1) Porta USB 2.0</p> <p>Botões Reset</p> <p>Antenas (3) Antenas Dual-Band, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi</p> <p>Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac</p> <p>Método de Alimentação PoE Passivo (48V), Suporta 802.3af/802.3at (Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC)</p> <p>Fonte de Alimentação Injetor PoE Incluso</p> <p>Consumo Máximo de Energia 9W</p> <p>Potência Máxima TX 22 dBm</p> <p>BSSID Até 4 por Rádio</p> <p>Economia de Energia Suportado</p> <p>Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)</p> <p>Certificações CE, FCC, IC</p> <p>Montagem Parede/Teto (Kits Inclusos)</p> <p>Temperatura de Operação -10 a 70° C</p> <p>Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação</p> <p>Certifications: CE, FCC, IC</p> <p>MARCA: TP LINK</p> <p>Garantia mínima: 1 ano</p>		
12	38.897	15	UND.	<p>ROTEADOR WIFI REDE MESH (GIGA)</p> <p>Características:</p> <p>Tecnologia mesh</p> <p>dual band 2.4Ghz e 5.0Ghz</p> <p>cada unidade cobre áreas de até 180 m²</p> <p>até 60 dispositivos conectados</p> <p>Bivolt</p> <p>Porta Giga: ideal para planos acima de 100 Mbps</p> <p>Especificações:</p> <p>Alimentação: Entrada: 100-240V (50/60Hz)</p> <p>Saída: 12V/1,5A</p>	R\$ 344,00	R\$ 5.160,00

				<p>Frequência de Operação: 2.4 GHz até 300 Mbps e 5 GHz até 867 Mbps</p> <p>Outros:</p> <p>Padrões IEEE 802.11ac/a/n 5 GHz</p> <p>IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz</p> <p>IEEE 802.11v/r (roaming)</p> <p>Modo do rádio: MU-MiMo</p> <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <p>1 x Roteador Mesh Giga</p> <p>2 x Fonte de alimentação</p> <p>1 x Cabo de rede</p> <p>1 x Guia de instalação</p> <p>Garantia: 05 anos</p> <p>MARCA: INTELBRAS</p>		
13	38.891	24	UND.	<p>SMART TV 65" - CRYSTAL UHD 4K (COTA PRINCIPAL)</p> <p>Especificações técnicas: Cor: Preto Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) Potência de áudio total (RMS): 20 W Entrada áudio e vídeo: Sim Conexão p/ fone de ouvido: Não Taxa de atualização: 60 Hz Consumo de energia: 215 W Sistema de TV: ISDB-TB Classificação de consumo (Selo ENCE): A Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 1450.9 x 831.8 x 25.7 Peso s/ base (kg): 20,9 Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 1450.9 x 874.3 x 281.8 Tensão/Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem: - TV 65" 4k - Controle Remoto Smart Control - Baterias para controle remoto - Cabo de Força - Manual Características: Controle remoto: Sim Conversor para TV digital integrado: sim Óculos 3D: Não Wi-Fi integrado: Sim Tecnologia da Tela: Crystal</p> <p>Características Gerais: Tela - Tamanho da tela: 65" - Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60 - Tipo de Tela: LED 4K Vídeo - Processador: Processador Crystal 4K - PQI (Picture Quality Index): 2100 - HDR (High Dynamic Range): HDR - Contraste: Mega Contraste - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim Áudio - Dolby Digital Plus: Sim - Som em movimento: Não - Potência (RMS): 20W - Tipo de alto-falante: 2 Canais - Multiroom Link: Sim - Bluetooth de Áudio: Sim Recursos Smart - Sistema operacional: Tizen™ - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região - Interação por voz: Sim</p>	R\$ 4.240,00	R\$ 101.760,00

				<p>Alexa integrado: Sim - Google Assistant integrado: Sim - TV Plus: Sim - Navegador (Web Browser): Sim - Galeria: Sim Convergência - Espelhamento da TV para Mobile: Não - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim - Tap View: Sim - Multitela: Não - Sound Wall: Sim - Acesso remoto: Sim - 360 Video Player: Não - Suporte à camera 360: Não - Bluetooth Low Energy: Sim - WiFi Direct: Sim - Som da TV para smartphone: Sim - Espelhamento de Áudio: Sim Conectividade - HDMI: 3 - USB: 2 - Ethernet (LAN): Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 - HDMI A / Return Ch. Support: Sim - eARC: Sim - HDMI Quick Switch: Sim - Wi-fi: Sim (WiFi5) - Bluetooth: Sim (BT 4.2) - Anynet+ (HDMI-CEC): Sim</p> <p>Outros recursos:</p> <p>- Digital Clean View.</p> <p>Busca automática de canais - Desligamento Automático - Legenda - Connect Share™ (HDD) - ConnectShare™ (USB 2.0) - EPG - Modo Filmmaker - Idioma - BT HID integrado - Compatível com HID USB - IPv6 Support - MBR Support Timer On: Não Timer Off: Sim Formato da Tela: Plana Estéreo: Sim Função SAP: Não Sistema operacional: Tizen Entrada USB: 2 Entrada HDMI: 3 Tamanho da tela: 65" Conexões - 3 Entradas HDMI - 2 Entradas USB - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Ethernet (LAN).</p> <p>Garantia mínima: 1 ano</p> <p>MARCA: SAMSUNG</p>		
14	38.898	06	UND.	<p>SMART TV 65" - CRYSTAL UHD 4K (COTA RESERVADA)</p> <p>Especificações técnicas: Cor: Preto Resolução: 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) Potência de áudio total (RMS): 20 W Entrada áudio e vídeo: Sim Conexão p/ fone de ouvido: Não Taxa de atualização: 60 Hz Consumo de energia: 215 W Sistema de TV: ISDB-TB Classificação de consumo (Selo ENCE): A Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 1450.9 x 831.8 x 25.7 Peso s/ base (kg): 20,9 Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 1450.9 x 874.3 x 281.8 Tensão/Voltagem: bivolt Conteúdo da embalagem: - TV 65" 4k - Controle Remoto Smart Control - Baterias para controle remoto - Cabo de Força - Manual Características: Controle remoto: Sim Conversor para TV digital integrado: sim Óculos 3D: Não Wi-Fi integrado: Sim Tecnologia da Tela: Crystal</p> <p>Características Gerais: Tela - Tamanho da tela: 65" - Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60 -</p>	R\$ 4.240,00	R\$ 25.440,00

				<p>Tipo de Tela: LED 4K Vídeo - Processador: Processador Crystal 4K - PQI (Picture Quality Index): 2100 - HDR (High Dynamic Range): HDR - Contraste: Mega Contraste - HLG (Hybrid Log Gamma): Sim - Micro Dimming: Esmacimento UHD supremo - Contrast Enhancer: Sim - Auto Motion Plus: Sim - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim Áudio - Dolby Digital Plus: Sim - Som em movimento: Não - Potência (RMS): 20W - Tipo de alto-falante: 2 Canais - Multiroom Link: Sim - Bluetooth de Áudio: Sim Recursos Smart - Sistema operacional: Tizen™ - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região - Interação por voz: Sim</p> <p>Alexa integrado: Sim - Google Assistant integrado: Sim - TV Plus: Sim - Navegador (Web Browser): Sim - Galeria: Sim Convergência - Espelhamento da TV para Mobile: Não - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim - Tap View: Sim - Multitela: Não - Sound Wall: Sim - Acesso remoto: Sim - 360 Video Player: Não - Suporte à camera 360: Não - Bluetooth Low Energy: Sim - WiFi Direct: Sim - Som da TV para smartphone: Sim - Espelhamento de Áudio: Sim Conectividade - HDMI: 3 - USB: 2 - Ethernet (LAN): Sim - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0 - HDMI A / Return Ch. Support: Sim - eARC: Sim - HDMI Quick Switch: Sim - Wi-fi: Sim (WiFi5) - Bluetooth: Sim (BT 4.2) - Anynet+ (HDMI-CEC): Sim</p> <p>Outros recursos:</p> <p>- Digital Clean View.</p> <p>Busca automática de canais - Desligamento Automático - Legenda - Connect Share™ (HDD) - ConnectShare™ (USB 2.0) - EPG - Modo Filmmaker - Idioma - BT HID integrado - Compatível com HID USB - IPv6 Support - MBR Support Timer On: Não Timer Off: Sim Formato da Tela: Plana Estéreo: Sim Função SAP: Não Sistema operacional: Tizen Entrada USB: 2 Entrada HDMI: 3 Tamanho da tela: 65" Conexões - 3 Entradas HDMI - 2 Entradas USB - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Ethernet (LAN).</p> <p>Garantia mínima: 1 ano</p> <p>MARCA: SAMSUNG</p>		
16	38.896	15	UND.	SWITCH 52 PORTAS	R\$ 3.477,83	R\$ 52.167,45

				Chipset	RTL8393M		
				Frequência do Buffer	700 MHz		
				Memória SDRAM DDR3	128 MB		
				Memória flash	32 MB		
				Portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps)	-		
				Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps)	48		
				Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps)	4 (independentes)		
				Portas console	1		
					Alimentação/Sistema		
				LEDs indicativos	Link/atividade por porta Indicação de velocidade de conexão		
				Alimentação			
				Entrada	100-240 Vac, 50/60 Hz		
				Disposição da fonte	Fonte de alimentação interna		
				Potência de consumo (sem link)	13,6 W		
				Potência máxima de consumo	32,1 W		
				Condições Ambientais			
				Temperatura de operação	de 0 °C a 50 °C		
				Temperatura de armazenamento	de -40 °C a 70 °C		
				Umidade de operação	de 0% a 90% (sem condensação)		
				Umidade de armazenamento	de 5% a -95% (sem condensação)		
				Certificados			
				Anatel	Equipamento homologado		
				Aparência			

				Material	Aço		
				Dimensões (L × A × P)	440 × 44 × 220 mm		
				Instalação em rack padrão EIA 19"	1 U de altura (acompanha suporte)		
				Cabeamento suportado			
				10BASE-T	Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m)		
				100BASE-TX	Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) Cabo STP EIA/TIA-568 100Ω (máximo 100 m)		
				1000BASE-T	Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m)		
				MARCA: HUAWEI			
VALOR TOTAL:						R\$ 202.477,85	

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.O objeto deverá ser entregue na Rua 22 esquina com rua 21, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, Cep: 75.833-130, “UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros” e quantidades de acordo com estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.2.Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da gerência da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou e-mail

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 202.477,85 (duzentos e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8083 – Manutenção Unidade de Informática DEINFO; - 339030 – 0172 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8083 – Manutenção Unidade de Informática DEINFO; - 449052 – 0175 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.

11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;

III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO

14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 021/2022, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Claudinei De Sousa Fernandes**, CPF nº 433.599.061-87, como fiscal titular e do servidor **Danilo Marques Oliveira**, CPF nº 008.002.001-10, como fiscal substituto, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nellio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 13 de Julho de 2022.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Publitek Ti Tecnologia Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: